

Grupo "Vida Mais Leve" inicia combate ao sedentarismo na cidade de Macuco

Foto: Jornal O Macuco



Aas ações do Grupo Vida Mais Leve, estão sendo realizadas no centro do idoso de Macuco.

Página 05

120 mil veículos devem cruzar a RJ 116 durante feriado de Finados

No período de 29 de outubro (sexta-feira) a 2 de Novembro (terça-feira) a Concessionária Rota 116, estima que 120 mil veículos devam passar pela Rodovia RJ 116 (Itaboraí – Nova Friburgo – Macuco). A partir das 12 horas desta sexta-feira, dia 29, equipes estarão em plantão permanente em pontos estratégicos da RJ 116 para atender motoristas que necessitem de apoio emergencial. No último feriado, 122 mil veículos cruzaram a Rodovia durante os cinco dias do feriadão em homenagem à Nossa Senhora Aparecida.

O maior volume de tráfego deverá acontecer durante a tarde de sexta-feira, onde motoristas devem se dirigir para as cidades da região Serrana e do Centro Norte do Estado e na tarde do dia 2, quando haverá o retorno dos turistas para as suas cidades de origem.

Os motoristas devem estar atento no trecho da Serra dos Três Picos, principalmente em caso de chuva ou neblina, evitando forçar ultrapassagens, e respeitando as placas de sinalização. As obras de reurbanização do Trevo de Cordeiro, no trecho Norte da RJ 116 estarão em andamento, assim como os serviços emergenciais de restauração de pavimento.

Novo acesso a Cordeiro

Desde quarta-feira (dia 27/10) a Concessionária Rota 116 liberou a passagem de veículos pelo novo traçado do Trevo de Cordeiro, que passa a oferecer mais conforto e segurança aos usuários da Rodovia RJ 116. As obras de modernização acontecem na altura do quilômetro 123, no Trevo que dá acesso à RJ 160, via de ligação ao município.

Durante os primeiros dias de liberação do novo acesso, operadores de tráfego a serviço da Concessionária Rota 116 estão no local orientando os motoristas sobre o novo traçado, embora a interseção esteja totalmente sinalizada e com placas de advertência. Com a remodelação, o trevo do quilômetro 123, assim como outros já remodelados pela Concessionária, amplia a segurança dos motoristas que cruzam a rodovia.

De acordo com Edyano Bittencourt, superintendente da Rota 116, com a abertura da passagem do tráfego pelo novo traçado, as obras entram em uma nova fase, que é a da urbanização do local e todo o serviço deverá estar concluído ainda em 2021. "Agora faremos a urbanização da área e a instalação da iluminação pública e ele seguirá os mesmos padrões, acabando com cruzamentos o que resulta em mais segurança.", afirma.

Novo traçado do Trevo de Cordeiro já está sendo usado por motoristas

Foto e fonte: Rota 116



A Concessionária Rota 116 S/A liberou na manhã desta quarta-feira (dia 27/11) a passagem de veículos pelo novo traçado do Trevo de Cordeiro, que passa a oferecer mais conforto e segurança aos usuários da Rodovia RJ 116. As obras de modernização acontecem na altura do quilômetro 123, conhecido como primeiro Trevo de Cordeiro e que dá acesso à RJ 160, via de ligação ao município.

Durante os primeiros dias de liberação do novo acesso, operadores de tráfego a serviço da Concessionária Rota 116 ficarão nas vias de acesso para orientar os motoristas sobre o novo traçado, embora a interseção esteja totalmente sinalizada e com placas de advertência para os motoristas. Com a remodelação, o trevo do quilômetro 123, assim como outros já remodelados pela Concessionária, amplia a segurança dos motoristas que cruzam a rodovia.

De acordo com Edyano Bittencourt, superintendente da Rota 116, com a abertura da passagem do tráfego pelo novo traçado, as obras entram em uma nova fase, que é a da urbanização do local e todo o serviço deverá estar concluído ainda em 2021. "Agora faremos a urbanização da área e a instalação da iluminação pública e ele seguirá os mesmos padrões, acabando com cruzamentos o que resulta em mais segurança.", afirma.





Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EMENDA Nº 16 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ

Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal para adequá-la à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bom Jardim nos termos do § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA aquele diploma legal:

Art. 1º - Os artigos 157, 168, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 157 – ...

I – Por incapacidade permanente para o trabalho, conforme disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.

II – Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade na forma da Constituição Federal.

III – Voluntariamente, desde que observada a idade mínima e os demais requisitos estabelecidos na legislação.

§ 1º - A legislação referida neste artigo não poderá fixar idade mínima superior a definida para os Servidores Públicos da União.

§ 2º - Poderá ser estabelecido por lei complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; bem como para os servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma da Constituição.

§ 3º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais só ficará encarregado da instituição e pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, bem como daqueles definidos na Constituição Federal ou na Legislação Federal que estabeleça as normas gerais e regulamentos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência.

§ 4º - Fica assegurada, na forma da lei, a contagem do tempo de contribuição para outros Regimes Previdenciários para fins de aposentadoria, e a contagem do tempo de serviço para fins de disponibilidade.

§ 5º -

§ 6º - O cálculo dos proventos de aposentadoria e dos benefícios previdenciários será disciplinado em lei específica, na forma da Constituição Federal”.

“Art. 168 – Aos dependentes dos servidores públicos municipais falecidos que ostentam a qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal será garantido o pagamento do benefício de pensão por morte concedida nos termos da lei”.

Art. 2º - O artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim passa a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 98 -

§ 1º - As contribuições referidas no caput deste artigo serão cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, na forma da Constituição Federal.

§ 2º - As contribuições incidentes sobre os proventos de aposentadorias e pensões serão idênticas às estabelecidas para os servidores ativos titulares de cargos efetivos.

§ 3º - As alíquotas fixadas por meio de Lei Complementar serão progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões, salvo quando definidas no âmbito de mecanismos para equacionar o déficit atuarial na forma da lei.

§ 4º - Até que entre em vigor Lei Complementar Federal que regulamente os Regimes Próprios de Previdência Social dos Entes da Federação, aplica-se ao Sistema de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim as seguintes disposições:

I – Apresentando o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim déficit atuarial pendente de equacionamento, as respectivas alíquotas de contribuição não poderão ser inferiores as alíquotas aplicadas para contribuição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores da União;

II – Quando apurado déficit atuarial mencionado no inciso anterior, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superarem o valor do salário-mínimo, conforme autorizado por lei específica;

III – Inexistindo déficit atuarial pendente de equacionamento, as alíquotas de contribuição ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores não poderão ser inferiores às aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º - Ressalvado o disposto na legislação federal, a contribuição patronal devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência não poderá ser inferior ao valor da maior contribuição devida pelo servidor ativo, nem superior ao dobro deste valor”.

Art. 3º - O artigo 22, dos Atos de Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim passa a vigorar com a redação abaixo, renumerando seu parágrafo único e acrescentando-se os seguintes dispositivos:

“Art. 22 – Fica assegurado aos servidores que ingressaram em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica o direito de optarem pela aposentadoria, conforme o caso, nos termos do caput e §§ 1º e 3º, do artigo 20; ou do caput e §§ 1º e 2º do artigo 21, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 1º - Enquanto não promovidas alterações necessárias para adequar a legislação relacionada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores aos preceitos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 103/19, aplicam-se às aposentadorias dos servidores do Município as normas constitucionais e infraconstitucionais então vigentes até data de entrada em vigor da referida Emenda Constitucional.

§ 2º - A concessão e o cálculo das aposentadorias e as pensões por morte dos segurados e dependentes que tenham preenchidos todos os requisitos para sua obtenção observará os critérios da legislação então vigente.

§ 3º - Para efeitos do disposto no artigo 98, desta Lei Orgânica, serão aplicadas as alíquotas de contribuição previdenciária conforme o estabelecido no caput ou nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Emenda Constitucional nº 103/19, conforme necessário para equacionar o déficit atuarial na forma da lei.

§ 4º - O Poder Executivo Municipal deverá inaugurar o processo legislativo para adequar as normas que regem o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais às modificações ou reformas ocorridas no ordenamento jurídico, observando-se o seguinte:

I – O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a elaboração do anteprojeto das normas referidas neste parágrafo ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência – BOM PREVI; ou constituir Comissão compostas paritariamente por representantes livremente escolhidos da seguinte forma:

- servidores ativos do poder Legislativo Municipal
- servidores ativos do poder Executivo Municipal;
- servidores inativos e pensionistas do poder Legislativo Municipal;
- servidores inativos e pensionistas do poder Executivo Municipal;
- sindicato dos servidores públicos;
- Poder Executivo Municipal;
- Poder Legislativo Municipal.

II – O conselho ou a Comissão deverá iniciar suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência do ato de delegação;

III – O Conselho ou a Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias da sua constituição, prorrogáveis por iguais períodos, desde que respeitados os prazos legais;

IV – O Instituto de Previdência dos Servidores de Bom Jardim – BOM PREVI, deverá fornecer todas as informações necessárias para auxiliar o trabalho da Comissão ou Conselho;

V – Após a aquiescência do Prefeito Municipal, o anteprojeto deverá ser encaminhado à Câmara Municipal”.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as alíneas do inciso III, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Bom Jardim entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JARDIM, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Presidente : Carlos Gastão Pinto Carrilho

Vice – Presidente : Romildo André de Jesus

1º Secretário : Michel Soares de Mattos

2º Secretário : José Ricardo Tito de Paula



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Página 1 de 2

Resumo dos Balancetes Financeiro

01/09/2021 a 30/09/2021

RECEITA				DESPESA			
CONTA	R\$	R\$	R\$	CONTA	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI				CÂMARA MUNICIPAL		196.446,15	196.446,15
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
INSS		12.614,39		Restos a Pagar		0,00	
IRRF		17.817,36		Cotas Financeiras		0,00	
EMPRÉSTICO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		19.079,49		DDO		0,00	
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		8.885,81		Consignações		69.104,28	69.104,28
ISS		7,56		Valor Consignado e Retido de Empenho			68.846,52
AUXÍLIO TRANSPORTE		428,01		Fluxo de Investimentos			0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		10.013,90		TOTAL GERAL DESPESA			334.396,95
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		312.786,00	381.632,52	DESPESA PERÍODO ANTERIOR			2.679.655,10
Fluxo de Investimentos			0,00	DESPESA ATÉ PERÍODO			3.014.052,05
TOTAL GERAL DA RECEITA			381.632,52	SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO			
RECEITA PERÍODO ANTERIOR			3.019.498,96	Saldo em Caixa		0,00	
RECEITA ATÉ PERÍODO			3.401.131,48	Saldo em Bancos		387.875,78	
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				Outras Responsabilidades		0,00	387.875,78
Em Caixa		0,00		Lançamentos de Ajustes de Consignação/DDO		0,00	
Em Bancos		796,35		TOTAL GERAL			3.401.927,83
Outras Responsabilidades		0,00	796,35				
Lançamentos de Ajuste de Consignações/DDO		0,00					
TOTAL GERAL			3.401.927,83				

Resumo dos Balancetes Financeiro

01/09/2021 a 30/09/2021

LSilva

Leilma de Oliveira Silva
Responsável pela Contabilidade
Mat.:12/0144-GPC
Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente
Mat.:

Anderson

Anderson de Aguiar Cardoso
Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Mat.:12/0142GPC

Diego

Diego Pinheiro de Oliveira
Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável pelo Controle Interno
Mat.:12/0146-GPC

Carlos
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Você quer colocar DIU?
Entre em contato
22 981 133566





Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim

Página 1 de 2

Resumo dos Balancetes Sintético

01/09/2021 a 30/09/2021

RECEITA				DESPESA			
CONTA	R\$	R\$	R\$	CONTA	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Receitas Correntes				INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		1.054.557,44	1.054.557,44
Contribuições	373.270,44			SERV.PÚBLICOS BOM PREVI			
Receita Patrimonial	262.181,90			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Outras Receitas Correntes	715.230,75	1.350.683,09		RESTOS A PAGAR		0,00	
DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI				COTAS FINANCEIRAS			
(Redutora)-Remuneração dos				DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
Recursos do Regime Próprio de				CONSIGNAÇÕES			
Previdência Social - RPPS -	0,00	0,00	1.350.683,09	APLUB	1.463,64		
Principal				PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.027,01		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA			
APLUB		1.463,64		FORNTE - IRRF	52.857,38		
PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.027,01		CEF - EMPRÉSTIMO	35.330,69		
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA		52.857,38		SINDICATO CONTRIBUIÇÃO	5.288,43		
FORNTE - IRRF				SINDICATO - EMPRÉSTIMO	544,00		
CEF - EMPRÉSTIMO		35.330,69		BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO	14.672,41		
SINDICATO CONTRIBUIÇÃO		5.288,43		RS CRÉDITO	0,00		
SINDICATO - EMPRÉSTIMO		544,00		RETENÇÃO ISS	31,80		
BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO		14.672,41		BANCO BMG - EMPRÉSTIMOS	0,00		
RETENÇÃO ISS		31,80		VALE TRANSPORTE	93,39		
VALE TRANSPORTE		93,39		SINSEP - S.A.F.	4.663,50		
SINSEP - S.A.F.		4.663,50		IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	663,30		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		663,30		INSS	594,67		
INSS		594,67		PIS	0,00		
BANCO BRADESCO - EMPRÉSTIMOS		46.871,79		CSLL	0,00		
TRANSFERÊNCIA SALÁRIO FAMÍLIA		205,08	167.307,09	COFINS	0,00		
Fluxo de Investimentos			5.170.490,71	BANCO BRADESCO - EMPRÉSTIMOS	46.871,79		
TOTAL GERAL DA RECEITA			6.688.480,89	SAF - ATIVOS	0,00		
RECEITA PERÍODO ANTERIOR			39.567.972,34	GARANTIAS	0,00		
RECEITA ATÉ PERÍODO			46.256.453,23	DEPOSITOS RECEBIDOS POR	0,00		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00		

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim

Página 2 de 2

Resumo dos Balancetes Sintético

01/09/2021 a 30/09/2021

RECEITA				DESPESA			
CONTA	R\$	R\$	R\$	CONTA	R\$	R\$	R\$
Em Caixa		0,00		DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00		
Em Bancos		2.503.413,01		RPPS - RETENÇÕES SOBRE	0,00	167.102,01	167.102,01
Outras Responsabilidades		0,00	2.503.413,01	VENCIMENTOS E VANTAGENS			186.085,58
Lançamentos de Ajuste de				Valor Consignado e Retido de			5.278.660,62
Consignações/DDO		0,00		Empenho			1.407.745,03
TOTAL GERAL			48.759.866,24	Fluxo de Investimentos			41.936.858,26
				TOTAL GERAL DESPESA			48.623.263,91
				DESPESA PERÍODO ANTERIOR			
				DESPESA ATÉ PERÍODO			
				SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO			
				Saldo em Caixa		0,00	
				Saldo em Bancos		136.602,33	
				Outras Responsabilidades		0,00	136.602,33
				Lançamentos de Ajustes de			
				Consignação/DDO		0,00	
				TOTAL GERAL			48.759.866,24

MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
MAT.: 12/3797-SMF
CRC/RJ: 085864/O-5

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
MAT.: 10/6221-BOMPRESVI

Desenvolvido por SAPITUR

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 04.

EXPEDIENTE:
JORNAL
O MACUCO

Editora e jornalista diplomada responsável:
Elisângela de Paiva Mtb/RJ: 32231
Assessora Jurídica: Valéria Anúnciação de Melo -OAB/RJ 144.100
www.jornalomacuco.com.br
Colaboradores: Noemi Laje, Iesa de Paiva, Thiago Dias
Endereço: Rua: Jorge Abi-Ramía, 129,
bairro: Nova Macuco, Macuco-RJ
Cep: 28545000

e mail: omacuco.redacao@hotmail.com
Circulação: Macuco, Cordeiro, Cantagalo, São
Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano de
Moraes.
Telefone (22) 22401215
(22) 981021182



INFORME PUBLICITÁRIO

Projeto Saúde em Foco de Macuco: Vida Mais leve - mais uma ação para oferecer melhor qualidade de vida aos participantes

Foto: divulgação



As atividades do Grupo Vida Mais Leve, estão sendo realizadas no Centro do Idoso, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras a partir das 17h30min.

Foto: Jornal O Macuco



Equipe de profissionais do Projeto Saúde em Foco e os participantes do Grupo Vida Mais Leve.

Combate ao sedentarismo

O Projeto Saúde em Foco iniciou mais uma ação direcionada à vida saudável. O grupo Vida Mais Leve já começou suas atividades físicas com uma aula inaugural realizada no centro do idoso de Macuco no dia 25 de outubro, segunda-feira, sob a supervisão de profissionais qualificados: nutricionista, fisioterapeuta e educador físico, que realizaram uma avaliação em todos os participantes.

Segundo informações da subsecretária Municipal de Saúde, Marlise Quintana Cerbino, esta é uma das ações do projeto que está sendo desenvolvida pela fisioterapeuta Suellen Fernandes e pelo edu-

cador físico Marcos César. "Todos os participantes estão sob atendimento multidisciplinar para conseguirem chegar a um peso adequado. Já no primeiro encontro tivemos dez pacientes dispostos a mudarem seus hábitos com o objetivo em perder peso, e sabemos que a atividade física aliada a uma alimentação saudável influencia e muito para chegarem ao resultado esperado, e o mais importante - contribuem para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis", disse a subsecretária.

A fisioterapeuta Suellen Fernandes disse que o objetivo é trazer mais pessoas para fazer parte do grupo Vida Mais Leve. "Hoje recebemos dez pessoas e

o nosso objetivo é trazer mais participantes acima do peso e também pacientes com ansiedade, depressão... as pessoas precisam, aos poucos, voltarem a terem uma vida social com qualidade e os cuidados necessários, principalmente depois de tudo que passamos no início da pandemia", finalizou.

O que pode ser feito para evitar o sedentarismo?

Para saber como evitar o sedentarismo, confira nossas 5 dicas simples:

Planeje sua rotina. A falta de organização da rotina é uma das principais causas pela dificuldade em manter hábitos de vida

Foto: divulgação



Ao meio, a subsecretária municipal de saúde, Marlise Quintana Cerbino Juliano e os profissionais técnicos do Projeto Saúde em Foco.

Foto: Jornal O Macuco



Atividades físicas sob a supervisão do educador físico Marcos César e da fisioterapeuta Suellen Fernandes de Paiva.

mais saudáveis. ...

Exercite-se de manhã ...
Procure algo que você goste.

O sedentarismo está associado a doenças crônicas como o infarto, a hipertensão e a diabetes. Ele tem como resultado direto o aumento do sobrepeso e da obesidade, hoje problemas crescentes no país.

Segundo o Ministério da Saúde, (com dados obtidos do ano de 2016) a obesidade era uma condição para 18,9% da população, quase 10 pontos percentuais acima do índice registrado dez anos antes (11%). O sobrepeso atingia 53,8% dos entrevistados. No mesmo período, de 2006 a 2016, o diagnóstico de diabetes passou de 5,5% para 8,9% e o de hipertensão foi de 22,5% para 25,7%.

Alto índice

O levantamento do Ministério da Saúde também revelou que 62% dos entrevistados não praticavam esportes. Apenas 37,6% das pessoas estavam envolvidas com alguma modalidade. Entre esses, a ocorrência era maior em homens (46,6%) do que em mulheres (29,9%). O sedentarismo também aparecia mais entre os mais jovens: em moças e rapazes de 18 a 24 anos o índice subia para 52,2%, enquanto entre aqueles com 65 anos ou mais ele caía para 22,3%.

Quando consideradas outras formas de atividade física (como durante o deslocamento para o trabalho ou a outros locais), o índice de pessoas realizando essas práticas subia, che-

gando a 55%. Ainda nesse caso, a diferença de idade seguia sendo um fator determinante, com a taxa ficando em 65,7% na faixa de 18 a 24 anos e em 28,8% na de pessoas com mais 65 anos ou mais.

Outro levantamento, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em maio de 2017, tomando como base a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015, chegou a índices semelhantes. O estudo também investigou os motivos da recusa em praticar esportes. Entre os mais jovens entrevistados a maioria alegou falta de interesse, enquanto entre os mais velhos a justificativa mais comum foi o pouco tempo disponível.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 323/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART.75, II, DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 323/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.

CNPJ: 07.154.481/0001-39

OBJETO: Contratação de 2.000 (dois mil) cm de coluna pelo período de 02 (dois) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,50 (três reais, cinquenta centavos) por cm de coluna, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 27 de outubro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 06.



Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim



PORTARIA BOM PREVI Nº 039/ 2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 177/2021, de 08 de outubro de 2021 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da Aposentadoria Especial do Magistério, a senhora **LEILA MARCIA ANDRÉ CORDEIRO**, Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X, Classe C, Matrícula 10/1824-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X, Classe C (Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021 = R\$ 2.341,42)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.341,42

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 288 de 18/05/2021.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(26% sobre o item 1).....**R\$ 608,77**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(10% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 165,91**

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 519,35

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.635,45

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 29 de outubro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 06.



Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim



PORTARIA BOM PREVI Nº 040/ 2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 178/ 2021, de 14 de outubro de 2021 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da Aposentadoria Especial do Magistério, a senhora **ADRIANA LOUBACK**, Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X, Classe C, Matrícula 10/1703-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência X, Classe C (Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021 = R\$ 2.341,42)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.341,42

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 288 de 18/05/2021.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(26% sobre o item 1).....**R\$ 608,77**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(10% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 165,91**

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 519,35

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.635,45

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 29 de outubro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523,
29 de outubro de 2021, página 06.



Bom Previ
Instituto de Previdência
do Município de Bom Jardim



PORTARIA BOM PREVI Nº 041/ 2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 179/2021, de 14 de outubro de 2021 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da Aposentadoria Especial do Magistério, a senhora **ELIZETE DA CONCEIÇÃO CARDOSO BALLOT**, Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência V, Classe C, Matrícula 10/3590-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência V, Classe C (Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021 = R\$ 2.019,73)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.019,73

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 288 de 18/05/2021.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(12% sobre o item 1).....**R\$ 242,37**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(10% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 165,91**

- Lei Complementar nº 234/18, art. 23;
- Lei Municipal nº 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 2.428,01

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 29 de outubro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 06.



PORTARIA BOM PREVI Nº 042/ 2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 187/ 2021, de 15 de outubro de 2021 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Legislativo Municipal, a senhora **DEBORAH BELO DE CASTRO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível CE-II, Padrão I, Matrícula 12/0008 - GPC, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível CE-II, Padrão I (Lei Complementar n.º 276, de 03/03/2020 = R\$ 3.720,11)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 3.720,11

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 276, de 03/03/2020.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(30% sobre o item 1).....**R\$ 1.116,03**

- Lei Complementar n.º 01, art. 67;
- Lei Complementar n.º 01, art. 243;
- Lei Complementar n.º 01, art. 87, parágrafo único.

3 - Gratificação de Nível Universitário

(15% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 558,02**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar n.º 039, art. 12.

4 – Incorporação de 5/5 de FG - II (Cargo de Tesoureiro).....R\$ 1.221,90

- Lei Complementar n.º 01/1991, art. 62;
- Portaria 019/2006, de 23/11/2006.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04/6).....R\$ 899,03

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal n.º 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOS R\$ 7.515,09

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 29 de outubro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 07.



PORTARIA BOM PREVI Nº 044/ 2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 189/ 2021, de 22 de outubro de 2021 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **POLYANE VERLY PEREIRA ERTHAL**, no cargo de Professor de Pré-Escolar, Referência X, Classe A, Matrícula 10/1884-SME, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de Pré-Escolar, Referência X, Classe A (Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021 = R\$ 2.164,78)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.164,78

(CONTINUAÇÃO PORTARIA BOM PREVI Nº44/2021 - AO LADO)



PORTARIA BOM PREVI Nº 043/ 2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 188/ 2021, de 21 de outubro de 2021 – BOM PREVI**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **RIZETE DE CASTRO TAVARES**, no cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência XI, Classe A, Matrícula 10/1738-SME, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 69 da Orientação Normativa SPS 02/2009, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência XI, Classe A (Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021 = R\$ 2.229,72)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 2.229,72

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(26% sobre o item 1).....**R\$ 579,73**

- Lei Complementar n.º 01, art. 67;
- Lei Complementar n.º 01, art. 243;
- Lei Complementar n.º 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(10% sobre o venc.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 165,91**

- Lei Complementar n.º 234/18, art. 23;
- Lei Municipal n.º 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar n.º 039, art. 12.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 495,89

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal n.º 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.471,25

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 29 de outubro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 07.

(CONTINUAÇÃO PORTARIA BOM PREVI Nº44/2021)

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 288, de 18/05/2021.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(26% sobre o item 1).....**R\$ 562,84**

- Lei Complementar n.º 01, art. 67;
- Lei Complementar n.º 01, art. 243;
- Lei Complementar n.º 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(10% sobre o venc.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....**R\$ 165,91**

- Lei Complementar n.º 234/18, art. 23;
- Lei Municipal n.º 228/86, art. 5º;
- Lei Complementar n.º 039, art. 12.

4 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 482,26

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal n.º 538, de 19/11/96.

5 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.375,79

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 29 de outubro de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 07.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 273/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.

CNPJ: 09.676.993/0001-90

OBJETO: Aquisição de 1.000 (Hum Mil) Litros de Combustível (Gasolina Comum) para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,87 (Seis Reais, Oitenta e Sete Centavos) por litro de combustível (gasolina comum), totalizando R\$ 6.870,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 04 de outubro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 08.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 309/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: DOMENICK SILVA TERRA.

CNPJ: 28.062.836/0001-30

OBJETO: Serviços de Filmagem para a Transmissão ao Vivo das Sessões e Gerenciamento das Redes Sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) mensais, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) anuais, a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 08.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 315/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 315/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: ONGESSO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO A SECO LTDA.

CNPJ: 39.322.245/0001-70

OBJETO: Fixação de Faixa de Gesso no Teto da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

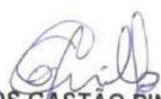
VALOR: R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 27 de outubro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 08.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 316/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 316/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.

CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.900,00 (Seis Mil, Novecentos Reais) por 02 (Dois) meses, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 27 de outubro de 2021.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 08.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADO: DOMENICK SILVA TERRA.
CNPJ: 28.062.836/0001-30
OBJETO: Serviços de Filmagem para a Transmissão ao Vivo das Sessões e Gerenciamento das Redes Sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) mensais, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) anuais, a partir da vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
CONTRATO Nº: 010/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

Bom Jardim, 21 de outubro de 2021.

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 09.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADO: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.
CNPJ: 01.563.165/0001-34
OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.900,00 (Seis Mil, Novecentos Reais) por 02 (Dois) meses, a partir da vigência do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 316/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
CONTRATO Nº: 013/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

Bom Jardim, 28 de outubro de 2021.

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 09.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADO: AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.
CNPJ: 09.676.993/0001-90
OBJETO: Aquisição de 1.000 (Hum Mil) Litros de Combustível (Gasolina Comum) para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,87 (Seis Reais, Oitenta e Sete Centavos) por litro de combustível (gasolina comum), totalizando R\$ 6.870,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a partir da vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATO Nº: 009/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.

Bom Jardim, 18 de outubro de 2021.

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 09.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADO: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.
CNPJ: 07.154.481/0001-39
OBJETO: Contratação de 300 (trezentas) páginas diagramadas pelo período de 12 (doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) a partir da vigência do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
CONTRATO Nº: 011/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

Bom Jardim, 22 de outubro de 2021.

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 09.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADO: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA –ME.
CNPJ: C
OBJETO: Contratação de 2.000 (dois mil) cm de coluna pelo período de 02 (dois) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2021 a 26 de dezembro de 2021.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,50 (três reais, cinquenta centavos) por cm de coluna, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 323/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
CONTRATO Nº: 012/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

Bom Jardim, 27 de outubro de 2021.

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 09.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 300/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.
CNPJ: 07.154.481/0001-39
OBJETO: Contratação de 300 (trezentas) páginas diagramadas pelo período de 12 (doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) a partir da vigência do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 22 de outubro de 2021.


 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº523, 29 de outubro de 2021, página 09.

Novembro Azul!
Previna-se!



Projeto Saúde em Foco de Macuco

Objetivo

O Projeto foi distribuído em áreas específicas, atendendo as especificidades locais com ações destinadas à promoção da saúde e, especialmente, na conscientização da população quanto a necessidade de cuidar do bem maior que nos foi dado: a vida! As áreas delimitadas pela Gestão local do SUS foram: alimentação saudável, tabagismo, uso abusivo de álcool, neoplasias de mama, cólo do útero e próstata, saúde bucal, planejamento familiar, doenças cardiovasculares, diabetes mellitus e, por último, mas não menos importante, agravos (acidentes e violência).

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL



➔ **Ação:** realizar atendimentos e atividades através dos profissionais nutricionista, professor de educação física e fisioterapeuta.

➔ **Público-Alvo:** pacientes já cadastrados nos programas do Município, pessoas portadoras de obesidade, crianças e adolescentes acima do peso, gestantes e puérperas e público em geral que deseja realizar mudança de hábito para prevenção de patologias causadas por sobrepeso e sedentarismo.

➔ **Meta:** aumentar em 25% a prática de atividade física no Município. Deter crescimento da obesidade nos jovens e crianças. Estimular o hábito de alimentação saudável. Reduzir em 5% mortalidade prematura por DCNT.

